



CONTRATO Nº 146/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que assinou Contrato nº 146/25, celebrado com a empresa **BRAGA E NETO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, tendo como objeto **FORNECIMENTO DE INSUMOS DE DIABETES – TIRA REAGENTE PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA QUANTITATIVA EM SANGUE VENOSO, ARTERIAL OU CAPILAR, SOB DEMANDA ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2025 DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**, no valor estimado de R\$ 182.700,00 (Cento e oitenta e dois mil setecentos reais), tendo prazo de vigência de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 13 de junho de 2025.

JULIO AVELINO O. DE M. JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 149/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que assinou Contrato nº 149/25, celebrado com a empresa **POSTO STAMIEL LTDA**, tendo como objeto **FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-10) DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEICULOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**, no valor total de R\$ 196.500,00 (Cento e noventa e seis mil e quinhentos reais), tendo prazo de vigência de 6 (Seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 11 de junho de 2025.

JULIO AVELINO O. DE M. JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 150/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que assinou Contrato nº 150/25, celebrado com a empresa **POSTO TURCÃO LTDA**, tendo como objeto **FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S-500) DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA**, no valor total de R\$ 65.700,00 (Sessenta e cinco mil setecentos reais), tendo prazo de vigência de 6 (Seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 12 de junho de 2025.

JULIO AVELINO O. DE M. JUNIOR
Prefeito Municipal

PATY PREVI Conselho Fiscal

Paty do Alferes, 13 de junho de 2025.

CONVOCAÇÃO

A Presidente suplente do Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadorias e Pensões –PATY PREVI vem, no uso de suas atribuições legais, CONVOCAR os nobres membros para participarem de reunião ordinária do CF, na forma da lei.

A reunião, com programação originária para o dia 26 de junho, diante da necessidade de análise e aprovação da Prestação de Contas do ano 2024, fica antecipada para terça feira, 24 de junho de 2025, às 15 h, na Sede do Paty Previ.

Atenciosamente,

Thaís Chagas de Carvalho Lisboa
Presidente suplente do Conselho Fiscal

COMUNICADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 041/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de Menor Preço Global, na hipótese do art. 75, II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APOIOS PÚBLICOS, ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES E ENVIO DE RECORTES ELETRÔNICOS DA DE TODO TERRITÓRIO NACIONAL REFERENTES AO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

As propostas deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ–CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite e atender todas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

Data de início de recebimento de propostas: 16/06/2025

PODER EXECUTIVO**PREFEITO:**

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR

VICE PREFEITO:

ALCI GONÇALVES RODOVALHO

Chefe de Gabinete:

HERON CAETANO LEITE

Secretário de Obras e Serviços Públicos:

JULIANO DE ALMEIDA AMARAL

Secretário de Turismo:

PEDRO JOSÉ MANSO

Secretário de Cultura e Economia Criativa:

KENNY PEREIRA NOBRE

Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:

ELIANE GOMES GASPARRA MARRA

Secretária de Saúde e Bem Estar Animal:

ANA CLAUDIA SIERRA MARTINS

Secretário de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Defesa Civil:

NESTOR PRADO JUNIOR

Secretário de Educação:

VALDEMAR MATOS MACEDO ROSA

Secretário de Fazenda:

CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA

Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:

NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA

Secretária de Planejamento:

ANNA CAROLINA WILBERT REISE

Secretária de Administração:

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:

ELAINE CRISTINA ARRUDA AGUIAR

Secretário de Ordem Pública:

ROAN CARLO NASCIMENTO TEIXEIRA

Secretário de Esportes e Lazer:

Sem titular da pasta

Procurador Geral do Município:

LEONARDO VINICIUS CANEDO

Controlador Geral:

JULIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PATYPREVI - Diretor Presidente:

MICHEL DE SOUZA ASSUNÇÃO BRINCO

PODER LEGISLATIVO**Presidente:**

GUILHERME ROSA RODRIGUES

Vice Presidente:

WILSON ROSA DE SOUZA

1º Secretário:

HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO

2º Secretário:

EDSON DA SILVA ALMEIDA

Vereadores:

CLAUDIO CHIGIO TSUTSUGI

DENILSON DA COSTA NOGUEIRA

LENICE DUARTE VIANNA

MARCO AURELIO DE AZEVEDO GOULART

OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO

UBERLIÊ DA SILVA MACHADO

VINICIUS ROSA DE SOUZA

Procurador Jurídico:

CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

Diretora de Compras e Planejamento:

LUCIMAR PECORARO MARQUES

Diretora de Orçamento e Finanças:

SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA

Diretora Geral:

VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO

Diretora de Controle Interno:

SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES

Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação:

JOÃO VITOR VIEIRA PEREIRA

EXPEDIENTE**Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes**

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292**de 18 de abril de 1995.****Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.****www.patydoalferes.rj.gov.br**

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro**Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000****(24)2485-1234****assessoria@patydoalferes.rj.gov.br**



às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 18/06/2025

às 18hs

Data e hora de julgamento das propostas

apresentadas: 20/06/2025 às 10hs

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:

www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 às 18 horas e pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 13 de junho de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 4516 de 13/06/2025)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 74, da Lei 14.133.

Empresa: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Processo: 4998/2025 – Fundo Municipal de Educação
Objeto: Pagamento de taxa em favor ao 79º Fórum Estadual Ordinário Municipais de Educação.
Valor: R\$ 1.050,00
Fundamentação: Art. 74, III da Lei nº 14.133/2021.

LEI N.º 3.261 DE 13 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A LEI Nº 2.630 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019, INCLUI O ART. 70-A, CRIA O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 70 da Lei 2.630 de 27 de novembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 70 - De acordo com o disposto neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo a carga horária mínima exigida ser de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º - A Lei Municipal nº Lei 2.630 de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 70-A:

Art. 70-A - O horário e o sistema de trabalho na Câmara Municipal de Paty do Alferes serão determinados pelo Presidente da Câmara Municipal de Paty do Alferes, de acordo com a natureza e a necessidade de cada Diretoria.

§ 1º - Fica autorizado o sistema de trabalho híbrido e o teletrabalho, de acordo com a natureza das atividades desempenhadas e a necessidade de cada Diretoria, desde que autorizado por meio de Portaria.

§ 2º É vedada a adoção do regime híbrido ou teletrabalho em atividades que demandem atendimento presencial ao público ou que, por sua natureza, exijam a presença física do servidor para a continuidade do serviço público.

Art. 3º Ficam alterados os Anexos V, VII e VIII da Lei 2.630, de 27 de Novembro de 2019, incluindo as modificações onde couber.

Art. 4º Fica criado 1 (um) cargo de ASSESSOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, símbolo DAL-II, integrante do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Paty do Alferes.

Parágrafo Único – As características, símbolo, vencimento e atribuições do referido cargo são as constantes do Anexo Único da Presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 451/2025, de autoria da Mesa Diretora.

ANEXO ÚNICO

CARGO	QTD	SÍMBOLO	VENCIMENTO	VÍNCULO EXIGÊNCIA MÍNIMA PARA PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES
ASSESSOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	01	DAL-II	R\$ 3.523,22	Integrante do Quadro de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Paty do Alferes Ensino Superior Completo	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar os editais de aquisição de material, contratação de serviços e afins, a partir das orientações da área demandante, mediante licitação, e submeter à consideração da Procuradoria Jurídica, quando for o caso; Elaborar minutas de editais padrão e submeter à consideração e aprovação da Procuradoria Jurídica; Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas da CMPA, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; Encaminhar a comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e da validade jurídica; Indicar o vencedor do certame; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada; Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação; Elaborar checklists prévios para a instrução processual de preenchimento e observância obrigatória pelas áreas demandantes de licitações; Propor alterações no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, no que lhe compete; Acompanhar e auxiliar as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitações e dos pregoeiros oficiais da CMPA no exercício de suas funções; Distribuir as licitações, na modalidade pregão eletrônico, entre os pregoeiros oficiais da CMPA; Organizar as publicações das dispensas de licitação da CMPA; Conhecer o procedimento por meio de exame prévio dos autos, notadamente do Termo de Referência, do Edital e da Pesquisa de preços realizada, bem como,

					<ul style="list-style-type: none"> quando necessário e possível, promover diligências prévias para melhor conhecer o mercado relativo ao objeto a ser licitado, a fim de subsidiar a sua atuação na etapa de julgamento; Avaliar a oportunidade de promover diligência no sentido da devida comprovação da exequibilidade do valor proposto, nos termos da lei, na hipótese de o arrematante ofertar lance final significativamente inferior ao preço estimado pela Administração e/ou pelas demais licitantes, oferecendo indícios de que o preço é inexequível, ficando dispensada a fase de negociação direta; Promover diligências necessárias à instrução do processo, bem como o saneamento de falhas formais que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, sempre em tempo razoável, estipulando prazos para cumprimento dos licitantes e terceiros envolvidos, quando demandados; Fazer cumprir os prazos estipulados em regimento próprio, bem como os previstos em edital para a apresentação de amostra e a realização de Prova de Conceito, impondo, na ausência de regimento editalício, prazo razoável para análise e manifestação da unidade requisitante, exercendo o efetivo controle para que haja o seu cumprimento; Conduzir a sessão pública de julgamento, com especial atenção aos princípios da eficiência e da celeridade; Divulgar os relatórios de licitações elaborados pelos pregoeiros, Comissão Permanente de Licitações; Consolidar o planejamento anual de contratações proposto pelas áreas demandantes e submeter à Presidência; e Executar outras atividades indicadas pelo superior hierárquico a qual está subordinado; Oferecer apoio operacional aos Pregoeiros Oficiais e à Comissão Permanente de Licitações o processamento dos procedimentos licitatórios de sua competência.
--	--	--	--	--	---



ANEXO V

FICA ALTERADO O ANEXO V DA LEI Nº 2.630 DE 27 NOVEMBRO DE 2019				
CARGOS E TABELA DE VENCIMENTOS SERVIDORES COMISSONADOS ANEXO V EXERCÍCIO 2025				
A CONCESSÃO DE REPRESENTAÇÃO SE DARÁ DE ACORDO COM CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ANEXO VII				
SETOR	CARGO	SÍMBOLO	QUANT	VENCIMENTO
DIRETORIA FINANCEIRA	DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - CRC	DAL-1	1	5.032,72
	TESOUREIRO	DAL-2	1	3.523,22
	ASSESSOR DA DIRETORIA FINANCEIRA	DAL-3	1	1.761,60
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-CRA	DAL-1	1	5.032,72
	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO	DAL-1	1	5.032,72
	ASSESSOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	DAL-2	1	3.523,22
	ASSESSOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	DAL-3	1	1.761,60
PROCURADORIA JURÍDICA	PROCURADOR JURÍDICO -OAB	DAL-1	1	5.032,72
SECRETARIA GERAL	DIRETOR PARLAMENTAR	DAL-1	1	5.032,72
	ASSESSOR DA SECRETARIA GERAL	DAL-3	1	3.523,22
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	ASSESSOR CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	DAL-2	1	3.523,22
DA PRESIDÊNCIA	ASSESSOR DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	DAL-3	1	1.761,60
CONTROLE INTERNO	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO - CRC	DAL-1	1	5.032,72
	ASSESSOR DO CONTROLE INTERNO	DAL-3	1	1.761,60
GABINETE DOS VEREADORES	ASSESSOR CHEFE DO GABINETE DOS VEREADORES	DAL-2	1	3.523,22
	ASSESSOR LEGISLATIVO	DAL-3	6	1.761,60

SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR
FG-1	6	1.795,19

ANEXO VII

CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE REPRESENTAÇÃO A CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO DAL 1 AO DAL 3	
50%	<ul style="list-style-type: none"> *ASSESSORAR INTERNAMENTE AS ATIVIDADES DOS AGENTES POLÍTICOS *EXECUTAR ATIVIDADES DIRETAMENTE LIGADAS A PARTE PARLAMENTAR *REPRESENTAR AGENTES POLÍTICOS EM REUNIÕES INTERNAS *EXERCER OUTRAS ATIVIDADES PECULIARES DO CARGO
70%	<ul style="list-style-type: none"> ADICIONANDO A ANTERIOR *ASSESSORAR EXTERNAMENTE OS AGENTES POLÍTICOS *EXERCER CARGO DE ACESSORAMENTO OU CHEFIA *EMITIR RELATÓRIOS SOBRE ASSUNTOS INTERNOS QUANDO SOLICITADO *EMITIR OFÍCIOS A OUTROS ORGÃOS *EXERCER CARGO DE ACESSORAMENTO COM GRAU DE RESPONSABILIDADE MODERADA <p>REQUISITO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE DIRETOR PARLAMENTAR</p> <ul style="list-style-type: none"> *PARTICIPAR DA ELABORAÇÃO DA EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS, REALIZAR REUNIÕES COM PARLAMENTARES E DEMAIS DIRETORES, ELABORAR AUTÓGRAFOS, EXPEDIENTE E PAUTA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIA E SOLENE QUANDO DIRETOR PARLAMENTAR, BEM COMO AS CONSTANTES DA RESOLUÇÃO 123 DE 02 DE ABRIL DE 2003. <p>REQUISITO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE TESOUREIRO</p> <ul style="list-style-type: none"> *EFETUAR EMISSÃO DE CHEQUE, PAGAMENTOS E OUTROS ATOS, JUNTAMENTE COM O PRESIDENTE E PROMOVER A CONCILIAÇÃO BANCÁRIA RESPONDENDO PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS DA CÂMARA. <p>REQUISITO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> *ELABORAR: ANEXOS DO PPA E LDO, QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA PARA FORMAÇÃO DA LOA, IMPACTOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS PARA DESPESAS DE PESSOAL, CONTROLAR O SALDO E ROTINA FINANCEIRA INERENTE AO CARGO, BEM COMO AS CONSTANTES DA RESOLUÇÃO 123 DE 02 DE ABRIL DE 2003. <p>REQUISITO: REGISTRO NO CRC</p> <p>REQUISITO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO</p> <ul style="list-style-type: none"> *RESPONDER PELA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO SISTEMAS ESPECÍFICOS COMO E-SOCIAL, BEM COMO ROTINA ADMINISTRATIVA DA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, BEM COMO AS CONSTANTES DA RESOLUÇÃO 123 DE 02 DE ABRIL DE 2003. <p>REQUISITO ESPECÍFICO PARA O CARGO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> *RESPONDER PELA ÁREA DE BENS PATRIMONIAIS, BENS DE CONSUMO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. *PLANEJAR E ORGANIZAR A COMPRA DE INSUMOS PARA O BOM ANDAMENTO DE TODOS OS SETORES, MÊS A MÊS CUIDAR DA PARTE OPERACIONAL ADMINISTRATIVA, BEM COMO FAZER O CONTROLE DO PROTOCOLO, DE TODOS OS SEUS DOCUMENTOS QUANDO DIRETOR ADMINISTRATIVO, ATOS CONCERNENTES AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, BEM COMO AS CONSTANTES DA RESOLUÇÃO 123 DE 02 DE ABRIL DE 2003. <p>REQUISITO: REGISTRO NO CRA</p> <p>REQUISITO ESPECÍFICO PARA O CARGO DIRETOR DE CONTROLE INTERNO</p> <ul style="list-style-type: none"> *REALIZAR AUDITÓRIAS QUANDO DIRETOR DE CONTROLE INTERNO E DEMAIS ROTINAS LIGADAS AO CONTROLE INTERNO. BEM COMO AS CONSTANTES DA RESOLUÇÃO 143 DE 28 DE JUNHO DE 2004. <p>REQUISITO: REGISTRO NO CRC</p> <p>REQUISITO ESPECÍFICO PARA O CARGO PROCURADOR JURÍDICO</p> <ul style="list-style-type: none"> *REPRESENTAR A CÂMARA JURIDICAMENTE E JUDICIALMENTE RESPONDER AO TCE, MINISTERIO PÚBLICO E DEMAIS ORGÃOS, INCLUSIVE SOBRE MANDATOS DE EXERCÍCIO ANTERIORES, EMITIR PARECERES EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, PROJETOS DE LEIS E OUTROS QUANDO SOLICITADO, BEM COMO AS CONSTANTES DA RESOLUÇÃO 123 DE 02 DE ABRIL DE 2003. <p>REQUISITO: REGISTRO NA OAB</p>

ANEXO VIII

TABELA DE FUNÇÃO GRATIFICADA - SÍMBOLO FG

*O VALOR ATRIBUÍDO A GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO CORRESPONDE A PERCENTUAL DO DAL 1

FG 1- 36% DO DAL 1/ FG -2- 5% DAL 1/ FG3 - 30% DAL 1

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL PELO SETOR
FG-1	<ul style="list-style-type: none"> RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL RESPONSÁVEL PELO SETOR DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS RESPONSÁVEL PELO SETOR DE GUARDA DE VEÍCULOS RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ARQUIVO E OUVIDORIA RESPONSÁVEL PELO SETOR DE SERVIÇOS GERAIS RESPONSÁVEL PELO SETOR DE ALMOXARIFADO
FG-2	A DEFINIR
FG-3	A DEFINIR

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO COMA CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO SÍMBOLO DAL 2 ASSESSOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXERCÍCIO 2025

ESPECIFICAÇÃO	MENSAL 2025	2025	2026	2027
TRANSFERÊNCIA PREVISTA	500.671,61	6.008.059,28	7.144.815,01	7.794.993,18
PREV. DE SUPLEMENTAÇÃO		546.215,57		
TRANSFERÊNCIA - TOTAL PREVISTA	546.189,57	6.554.274,85	7.144.815,01	7.794.993,18
DESPESA C/ VEREADORES	97.141,45	1.165.697,40	1.253.124,71	1.347.109,06
DESPESA INSS	20.399,70	244.796,45	263.156,19	282.892,90
DESPESA C/ 13º SALÁRIO	8.095,12	97.141,45	104.427,06	112.259,09
DESPESA COM INSS DE 13º	1.699,98	20.399,70	21.929,68	23.574,41
DESPESAS COM FÉRIAS	2.698,37	32.380,48	34.809,02	37.419,70
DESPESA COM FÉRIAS	566,66	6.799,90	7.309,89	7.858,14
DESPESA C/ CARGOS EFETIVOS	106.009,30	1.272.111,60	1.367.519,97	1.470.083,97
DESPESA COM RPPS	14.841,30	178.095,62	191.452,80	205.811,76
DESPESA C/ 13º	8.834,11	106.009,30	113.960,00	122.507,00
DESPESA COM RPPS 13º	1.236,78	14.841,30	15.954,40	17.150,98
DESPESA COM FÉRIAS	6.870,97	82.451,68	88.635,55	95.283,22
DESPESA COM RPPS FÉRIAS	961,94	11.543,23	12.408,98	13.339,65
DESP. C/ CARGOS COMISSONADOS	100.654,30	1.207.851,60	1.298.440,47	1.395.823,51
DESPESA INSS	21.137,40	253.648,84	272.672,50	293.122,94
DESPESA C/ 13º SALÁRIO	8.387,86	100.654,30	108.203,37	116.318,63
DESPESA COM INSS DE 13º	1.761,45	21.137,40	22.722,71	24.426,91
DESPESA COM FÉRIAS	6.523,89	78.286,68	84.158,18	90.470,04
DESPESA COM INSS DE FÉRIAS	1.370,02	16.440,20	17.673,22	18.998,71
DESPESA PATRONAL				
TOTAL DESPESA INCLUINDO PREVIDENCIÁRIA	409.190,60	4.910.287,15	5.278.558,69	5.674.450,59
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO %		0,75	0,74	0,73
TOTAL DA DESPESA CONFORME EMENDA 25	345.215,37	4.142.584,49	4.453.278,33	4.787.274,20
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO %		0,63	0,62	0,61

DEMONSTRATIVO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS QUE FAZEM PARTE DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, INCLUINDO DESPESAS COM 13º SALÁRIO, FÉRIAS E PARTE PATRONAL

VALOR DO ORÇAMENTO PARA 2025 6.554.274,85

EMENDA 25 (GASTO ATÉ 70%) 4.587.992,40

LIMITE PRUDENCIAL ADOTADO PELA DIRETORIA 68% DO ORÇAMENTO 4.456.906,90

TOTAL DA PREVISÃO DA DESPESA CONFORME EMENDA 25 4.142.584,49 PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 63%

O COMPROMETIMENTO DO ORÇAMENTO COM DESPESAS TOTAIS NO EXERCÍCIO DE 2025 SERÁ DE 75% DO ORÇAMENTO PARA O ORÇAMENTO DE 2026 E 2027 FORAM CONSIDERADAS AS PORCENTAGENS ALCANÇADAS NO EXERCÍCIO DE 2025 CONSTA PREVISÃO DE REAJUSTE DE VEREADORES E SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E 2027 MANTENDO O ÍNDICE APLICADO NO EXERCÍCIO DE 2025

**PORTARIA Nº 342/2025 - ADM**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 066/2025/SMOSP de 12/06/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **RICK ESTEVES IWASHIMA**, matrícula nº 1969/02, CPF XXX.179.XXX-XX, e **MAICON DA SILVA SANTOS**, matrícula 1970/02, CPF XXX.279.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuar em como Fiscais, no Contrato nº 137/2025, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E LEVES PARA O SEGUNDO DISTRITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, em favor da empresa A J BRUM DE SOUZA OFICINA MECANICA ME.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Junho de 2025.

JULIANA DE PAULA BILLET SILVA FERNANDES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 579/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor **VOLTAIRE LOPES VARÃO**, matrícula 1963/02, do cargo em comissão de **ASSESSOR EXECUTIVO DE TURISMO**, símbolo **DAS-2**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 03 de junho do ano em curso**.

Paty do Alferes, 03 de junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 587/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições previstas no artigo 85, VII e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **LETICIA DA SILVA ROSA**, matrícula nº 2321/02, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADORA DE SAÚDE**, símbolo **DAS-4**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 31 de maio do ano em curso**.

Paty do Alferes, 11 de junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 588/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições previstas no artigo 85, VII e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **POLLYANA E SILVA GONCALVES**, matrícula nº 2062/02, do cargo em comissão de **SUPERVISORA**, símbolo **DAS-5**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 31 de maio do ano em curso**.

Paty do Alferes, 11 de junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 589/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições previstas no artigo 85, VII e IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE :

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora **JARLENE LEANDRO DOS SANTOS SANT ANNA**, matrícula nº 2013/02, do cargo em comissão de **SUPERVISORA**, símbolo **DAS-5**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir de 31 de maio do ano em curso**.

Paty do Alferes, 11 de junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 590/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR LORRAINE DOS REIS LISBOA** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE**, símbolo **DAS-6**, nível **B**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **2 de junho do ano em curso**.

Paty do Alferes, 11 de junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 591/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR LETICIA DA SILVA ROSA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DE SAÚDE**, símbolo **DAS-4**, nível **D**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de junho do ano em curso**.

Paty do Alferes, 11 de junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 592/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR VICTORIA BENAZZI LISBOA LEITE** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE**, símbolo **DAS-6**, nível **B**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **2 de junho do ano em curso**.

Paty do Alferes, 11 de junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 593/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR GUSTAVO RODRIGO DA GRAÇA RODRIGUES** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE**, símbolo **DAS-6**, nível **C**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **2 de junho do ano em curso**.

Paty do Alferes, 11 de junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 594/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR FREDERICO DE SOUZA PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE**, símbolo **DAS-6**, nível **C**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **2 de junho do ano em curso**.

Paty do Alferes, 11 de junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 595/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR BARBARA TORRES LIMA DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE**, símbolo **DAS-6**, nível **C**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **2 de junho do ano em curso**.

Paty do Alferes, 11 de junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 596/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR REGIANA BRUM CARIUS BARROS** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE**, símbolo **DAS-6**, nível **B**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 5 de junho do ano em curso.

Paty do Alferes, 11 de junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 597/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **POLLYANA E SILVA GONCALVES**, matrícula nº 2062/02, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE**, símbolo **DAS-6**, nível **E**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho do ano em curso.

Paty do Alferes, 11 de junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 598/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS MÉDICOS**, símbolo **DAS-4**, nível **D**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de junho do ano em curso.

Paty do Alferes, 11 de junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 599/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **JARLENE LEANDRO DOS SANTOS SANT ANNA**, matrícula nº 2013/02, para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE**, símbolo **DAS-6**, nível **E**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho do ano em curso.

Paty do Alferes, 11 de junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 601/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 4774/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a cessão da servidora **LUCIANE FLORIANO SILVA**, matrícula nº 1583/01, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO B I A**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL**, pelo um período de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, ou interrompida, a qualquer tempo, por conveniência da Administração Municipal.

Art. 2º - A cessão de que trata esta Portaria será **COM ÔNUS** para o **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho do ano em curso.

Paty do Alferes, 12 de junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 602/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 152, VIII, e art. 178 e seus parágrafos, todos da Lei Municipal nº 1.519, de 19 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 22, da Lei Municipal nº 2.916, de 30 de junho de 2022, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.078, de 17 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 3817/2025;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER**, a pedido, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** à servidora **EDNA RAMOS DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1417/01, ocupante do cargo de **MERENDEIRA C**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 5 de maio do ano em curso até 4 de maio de 2027.

Paty do Alferes, 12 de junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 603/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 10212/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a **CESSÃO** do servidor **ANISIO DE FARIA PEREIRA**, matrícula nº 877/01, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS H**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, para o **MERCADO DO PRODUTOR DO MÉDIO PARAÍBA – UNIDADE PATY DO ALFERES**, das Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – CEASA, órgão vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Art. 2º - O servidor retornará ao desempenho das suas atividades na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 9 de junho do ano em curso.

Paty do Alferes, 12 de junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 604/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido no Memorando SMS/PMPA Nº 181/2025, de 11 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a designação da servidora **TALITHA BASTOS VASCONCELOS SANTOS**, matrícula nº 1998/01, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA BIA**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, como responsável pela **COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de junho do ano em curso.

Paty do Alferes, 12 de junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 605/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido no Memorando SMS/PMPA Nº 180/2025, de 11 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **MARINA GONZALEZ BARANDELA**, matrícula nº 1732/01, ocupante do cargo de **PROFESSORA A**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, como responsável pela **COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR ANIMAL**.

Parágrafo único - A servidora ora designada exercerá a responsabilidade de que trata o caput sem remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições do seu cargo efetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de junho do ano em curso.

Paty do Alferes, 12 de junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 606/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 746, de 23 de maio de 2001, alterada pela Lei Municipal Nº 1.812, de 16 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o contido no Memorando Nº 142/2025, da Secretaria Municipal de Educação, de 7 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o contido no Memorando Nº 144/2025, da Secretaria Municipal de Educação, de 9 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em **“REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aos (às) servidores (as) ocupantes do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE** constantes abaixo:

MATR.	NOME	%	VIGÊNCIA
2127/01	MARINES MARTINS DE LIMA MONSORES	40	01/05/2025
1528/01	TAIS GOMES BARBOZA	40	01/05/2025

Art. 2º - **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em **“REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, aos (às) servidores (as) ocupantes do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE** constantes abaixo:

MATR.	NOME	%	VIGÊNCIA
1071/01	VIVIANE DE MORAES GOMES	100	01/05/2025

Art. 3º - **ALTERAR** o percentual de gratificação pelo exercício de função em **“REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, da servidora ocupante do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE** constante abaixo:

MATR.	NOME	%	VIGÊNCIA
517/010	VANIA CLAUDIA DA SILVA CASTRO	100	01/05/2025

Art. 4º - **ALTERAR** o percentual de gratificação pelo exercício de função em **“REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, dos (as) servidores (as) ocupantes do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE** constantes abaixo:

MATR.	NOME	%	VIGÊNCIA
1788/01	ELAINE DE SOUZA ORNELLAS SANTANA	100	01/05/2025
2280/01	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA SILVA	5	01/05/2025
2285/01	GABRIEL VETTORAZZI MOTA	15	01/05/2025
1832/01	MAGDA GOMES DA SILVA	30	01/05/2025
1300/01	MARCOS JOSE MAGALHAES AVELAR	55	01/05/2025
2277/01	MARCELO MARCIO SILVA DE SOUZA	5	01/05/2025
2045/01	RAFAEL PERUCE DUARTE	95	01/05/2025
1833/01	RICARDO JORGE BORGES GUIMARAES	80	01/05/2025
1935/01	RHUAN REIS DO NASCIMENTO	10	01/05/2025
1647/01	TAMARA FONSECA DE ALMEIDA NINO NOGUEIRA	100	01/05/2025
2270/01	VITTO LUIZ DE SOUZA GOMES	100	01/05/2025

Art. 5º - **REVOGAR** a concessão de gratificação pelo exercício de função em **“REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, da servidora ocupante do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE** constante abaixo:

MATR.	NOME	%	VIGÊNCIA
1257/01	CELIA REGINA DE ALMEIDA AVELAR	40	01/05/2025
2019/01	LUCIANA FLORIANO MARQUES BENTER	100	01/05/2025
2041/01	ISABELLE CRISTHINE MARTINS AUGUSTO	100	05/05/2025

Art. 6º - **REVOGAR** a concessão de gratificação pelo exercício de função em **“REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET”**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, das servidoras ocupantes do cargo de **PROFESSOR “B” DOCENTE** constantes abaixo:

MATR.	NOME	%	VIGÊNCIA
2227/01	NATALIA LIMA BASILIO LEAL	10	01/05/2025

Art. 7º - A gratificação de que tratam os arts. 1º e 2º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base, não incidindo qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 12 de junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA N° 607/2025 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido no Ofício n° 08/25, da Administração da GMPA, de 3 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° - **REVOGAR** a disposição da servidora **FLAVIA MOREIRA DA SILVA**, matrícula n° 827/01, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL I H**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, ao **JUIZO DA COMARCA DE PATY DO ALFERES**.

Art. 2° - A servidora retornará ao desempenho das suas atividades na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de junho do ano em curso.

Paty do Alferes, 12 de junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 608 /2025 – G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos municípios, de forma recíproca e em condição de permuta, cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos órgãos;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo n° 5100/2025;

RESOLVE:

Art. 1° – **AUTORIZAR** a permuta entre as servidoras **DAISE APARECIDA LEITE**, matrícula 1761/01, ocupante do cargo de **PROFESSORA A**, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício Prefeitura Municipal de Três Rios, e **KARINA DE SOUZA ANDRADE**, matrícula 112-1636, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Três Rios, com exercício na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 2° – A permuta de que trata o art. 1° desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras, nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada, bem como o correto recolhimento do valor devido ao regime próprio de previdência de cada uma.

Art. 3° – As Prefeituras deverão, mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes às servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais, que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho, na forma da legislação em vigor, e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção, de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4° - A permuta poderá ser interrompida, a qualquer tempo, ou prorrogada, de acordo com a conveniência e interesse de ambos os municípios

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de fevereiro do ano em curso até 31 de dezembro de 2028.

Paty do Alferes, 12 de junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais, que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria N° 608/2025 – G.P., de 12 de junho do ano em curso, que autoriza a **PERMUTA** entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Três Rios.

Paty do Alferes, 12 de junho de 2025.

DAISE APARECIDA LEITE

KARINA DE SOUZA ANDRADE

PORTARIA N° 609/2025 – G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos municípios, de forma recíproca e em condição de permuta, cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos órgãos;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo n° 5103/2025;

RESOLVE:

Art. 1° – **AUTORIZAR** a permuta entre as servidoras **CRISTIANE FERREIRA VIEIRA**, matrícula 2189/01, ocupante do cargo de **PROFESSORA A**, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, e **ISABELLE CRISTINA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO**, matrícula 01/4576, ocupante do cargo de **PROFESSORA I**, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, com exercício na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 2° – A permuta de que trata o art. 1° desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras, nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada, bem como o correto recolhimento do valor devido ao regime próprio de previdência de cada uma.

Art. 3° – As Prefeituras deverão, mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes às servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais, que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho, na forma da legislação em vigor, e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção, de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4° - A permuta poderá ser interrompida, a qualquer tempo, ou prorrogada, de acordo com a conveniência e interesse de ambos os municípios

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de fevereiro do ano em curso até 31 de dezembro de 2028.

Paty do Alferes, 12 de junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais, que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria N° 609/2025 – G.P., de 12 de junho do ano em curso, que autoriza a **PERMUTA** entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Paty do Alferes, 12 de junho de 2025.

CRISTIANE FERREIRA VIEIRA

ISABELLE CRISTINA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO



PORTARIA Nº 610/2025 – G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração expressa dos (as) servidores (as) quanto ao exercício nos municípios, de forma recíproca e em condição de permuta, cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada um (a) em seus respectivos órgãos;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 5106/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a permuta entre os (as) servidores (as) **LUCAS GABRIEL QUEIROZ DE LIMA**, matrícula 1881/01, ocupante do cargo de **PROFESSOR A**, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, e **SUELEN TAVARES DE OLIVEIRA**, matrícula 01/4313, ocupante do cargo de **PROFESSORA I**, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, com exercício na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 2º – A permuta de que trata o art. 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras, nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada, bem como o correto recolhimento do valor devido ao regime próprio de previdência de cada uma.

Art. 3º – As Prefeituras deverão, mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes às servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais, que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho, na forma da legislação em vigor, e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção, de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º – A permuta poderá ser interrompida, a qualquer tempo, ou prorrogada, de acordo com a conveniência e interesse de ambos os municípios

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de fevereiro do ano em curso até 31 de dezembro de 2028**.

Paty do Alferes, 12 de junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais, que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria Nº 610/2025 – G.P., de 12 de junho do ano em curso, que autoriza a **PERMUTA** entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Paty do Alferes, 12 de junho de 2025.

LUCAS GABRIEL QUEIROZ DE LIMA

SUELEN TAVARES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 611/2025 – G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração expressa das servidoras quanto ao exercício nos municípios, de forma recíproca e em condição de permuta, cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos órgãos;

CONSIDERANDO o contido nos autos do processo nº 5110/2025;

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** a permuta entre a s servidoras **FERNANDA CHAGAS BALDEZ**, matrícula 1428/01, ocupante do cargo de **PROFESSORA A**, pertencente ao quadro de efetivo da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, e **ANDREA GASPAS ROSA**, matrícula 01/3356, ocupante do cargo de **PROFESSORA I**, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, com exercício na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Art. 2º – A permuta de que trata o art. 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras, nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada, bem como o correto recolhimento do valor devido ao regime próprio de previdência de cada uma.

Art. 3º – As Prefeituras deverão, mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes às servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais, que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho, na forma da legislação em vigor, e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção, de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º – A permuta poderá ser interrompida, a qualquer tempo, ou prorrogada, de acordo com a conveniência e interesse de ambos os municípios

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **1º de fevereiro do ano em curso até 31 de dezembro de 2028**.

Paty do Alferes, 12 de junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais, que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria Nº 611/2025 – G.P., de 12 de junho do ano em curso, que autoriza a **PERMUTA** entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Paty do Alferes, 12 de junho de 2025.

FERNANDA CHAGAS BALDEZ

ANDREA GASPAS ROSA



PORTARIA Nº 622/2025 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1520 de 23/09/2008 que abre vagas para cargos do quadro de provimento efetivo desta Prefeitura;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público homologado através do Decreto nº 6565/2020 de 29/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer em o cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, os candidatos abaixo relacionados. Lotados na Secretaria de Obras:

NOME
MARCOS PAULO SIPRIANO
ABRAAO SANTANA DE OLIVEIRA
IVANIR BERNARDO MOURAO
MATHEUS DA SILVA PEREIRA
MARCOS FELIPE MATOS AFONSO COSTA
ANTONIO LUIS DE CARVALHO VIEIRA
JOSENIER PEREIRA GABRIEL
EZEQUIEL COSTA DOS SANTOS
CELMAR RODRIGUES PAULISTA
OZEIAS SERGIO CAMILO
JOSE ANTONIO ROSA DE AZEVEDO
LUIZ FERNANDO SANTOS FRAGA

Art. 2º - Nomear para exercer o cargo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, o candidato abaixo relacionado. Lotado na Secretaria de Educação:

NOME
JORGE DE SOUZA E SILVA

Art. 3º - Nomear para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o candidato abaixo relacionado. Lotado na Secretaria de Administração:

NOME
DECIO LACERDA AGUIAR

Art. 4º - Esta portaria produz seus efeitos a partir de 13 de Junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de Junho de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

ADITAMENTO CONTRATUAL
QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO- QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS

CONTRATO DE TRABALHO MATRÍCULA/ Nº	3405/04
NOME DO CONTRATADO	LILIAN GOMES MARTINS
C.P.F.	111.053.417-55
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA COMANDANTE PAULO EMILIO 979, FUTURISTA, GOVERNADOR PORTELA, MIGUEL PEREIRA-RJ
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI Nº 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009
LEI VIGENTE DE PRORROGAÇÃO	LEI Nº 3021 DE 22 DE MAIO DE 2023
CARGO OU FUNÇÃO	MEDIADOR ESCOLAR
ORGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO INICIAL	15/06/2023 A 14/06/2024
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO	15/06/2024 A 14/06/2025
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO	15/06/2025 A 14/06/2026

Termo aditivo que entre si celebram de um lado, a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 - Centro - Paty do Alferes /RJ, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**, C.P.F. Nº 134.444.837-24 - denominado como contratante e de outro lado a Sr.ª. **LILIAN GOMES MARTINS**, contratado(a).

CLAUSULA 1ª - Pelo presente termo resolvem de comum acordo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 1 (um) ano a contar da assinatura, conforme citado no quadro acima, em conformidade com a Lei 3021, de 22 de maio de 2023, precisamente quanto ao previsto no artigo 3º que prevê a prorrogação por iguais períodos até a realização de novo concurso público para preenchimento das referidas vagas em caráter efetivo na forma disposta na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37.

CLAUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo.

Assim por estarem de acordo com as cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza os seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, 11 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
CONTRATANTE (Chefe do Poder Executivo)

CONTRATADO

LILIAN GOMES MARTINS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

ADITAMENTO CONTRATUAL
QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO- QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS

CONTRATO DE TRABALHO MATRÍCULA/ Nº	3407/04
NOME DO CONTRATADO	MARIA LUIZA LIMA DOS SANTOS GONÇALVES
C.P.F.	194.599.867-90
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	MIGUEL PEREIRA
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	R AGENOR DE SOUZA VIEIRA, nº 49 - ARCOZELO - PATY DO ALFERES - RJ
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI Nº 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009
LEI VIGENTE DE PRORROGAÇÃO	LEI Nº 3021 DE 22 DE MAIO DE 2023
CARGO OU FUNÇÃO	MEDIADOR ESCOLAR
ORGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO INICIAL	14/06/2023 A 13/06/2024
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO	14/06/2024 A 13/06/2025
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO	14/06/2025 A 13/06/2026

Termo aditivo que entre si celebram de um lado, a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 - Centro - Paty do Alferes /RJ, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**, C.P.F. Nº 134.444.837-24 - denominado como contratante e de outro lado a Sr.ª. **MARIA LUIZA LIMA DOS SANTOS GONÇALVES**, contratado(a).

CLAUSULA 1ª - Pelo presente termo resolvem de comum acordo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 1 (um) ano a contar da assinatura, conforme citado no quadro acima, em conformidade com a Lei 3021, de 22 de maio de 2023, precisamente quanto ao previsto no artigo 3º que prevê a prorrogação por iguais períodos até a realização de novo concurso público para preenchimento das referidas vagas em caráter efetivo na forma disposta na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37.

CLAUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo.

Assim por estarem de acordo com as cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza os seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, 11 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
CONTRATANTE (Chefe do Poder Executivo)

CONTRATADO

MARIA LUIZA LIMA DOS SANTOS GONÇALVES

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

ADITAMENTO CONTRATUAL
QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO- QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS

CONTRATO DE TRABALHO MATRÍCULA/ Nº	3408/04
NOME DO CONTRATADO	MILENA FERNANDES DA SILVA
C.P.F.	177.474.007-99
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	TRAVESSA SANTO ANTONIO, 55, LAMEIRÃO, PATY DO ALFERES - RJ
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI Nº 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009
LEI VIGENTE DE PRORROGAÇÃO	LEI Nº 3021 DE 22 DE MAIO DE 2023
CARGO OU FUNÇÃO	MEDIADOR ESCOLAR
ORGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO INICIAL	14/06/2023 A 13/06/2024
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO	14/06/2024 A 13/06/2025
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO	14/06/2025 A 13/06/2026

Termo aditivo que entre si celebram de um lado, a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 - Centro - Paty do Alferes /RJ, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**, C.P.F. Nº 134.444.837-24 - denominado como contratante e de outro lado a Sr.ª. **MILENA FERNANDES DA SILVA**, contratado(a).

CLAUSULA 1ª - Pelo presente termo resolvem de comum acordo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 1 (um) ano a contar da assinatura, conforme citado no quadro acima, em conformidade com a Lei 3021, de 22 de maio de 2023, precisamente quanto ao previsto no artigo 3º que prevê a prorrogação por iguais períodos até a realização de novo concurso público para preenchimento das referidas vagas em caráter efetivo na forma disposta na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37.

CLAUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo.

Assim por estarem de acordo com as cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza os seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, 11 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
CONTRATANTE (Chefe do Poder Executivo)

CONTRATADO

MILENA FERNANDES DA SILVA



TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

ADITAMENTO CONTRATUAL
QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO-QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS

CONTRATO DE TRABALHO MATRÍCULA/ Nº	3409/04
NOME DO CONTRATADO	SIMONE DOS SANTOS NUNES NASCIMENTO
C.P.F.	106.752.857-12
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	CASADA
ENDEREÇO	RUA VIUVA BASTOS, 132, CASA 2, POAIA, PATY DO ALFERES-RJ
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI Nº 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009
LEI VIGENTE DE PRORROGAÇÃO	LEI Nº 3021 DE 22 DE MAIO DE 2023
CARGO OU FUNÇÃO	MEDIADOR ESCOLAR
ORGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO INICIAL	14/06/2023 A 13/06/2024
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO	14/06/2024 A 13/06/2025
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO	14/06/2025 A 13/06/2026

Termo aditivo que entre si celebram de um lado, a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 - Centro - Paty do Alferes /RJ, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**, C.P.F. Nº 134.444.837-24 - denominado como contratante e de outro lado a Sr.ª, **SIMONE DOS SANTOS NUNES NASCIMENTO**, contratado(a).

CLAUSULA 1ª - Pelo presente termo resolvem de comum acordo prorrogar o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado até 1 (um) ano a contar da assinatura, conforme citado no quadro acima, em conformidade com a Lei 3021, de 22 de maio de 2023, precisamente quanto ao previsto no artigo 3º que prevê a prorrogação por iguais períodos até a realização de novo concurso público para preenchimento das referidas vagas em caráter efetivo na forma disposta na Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37.

CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo.

Assim por estarem de acordo com as cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza os seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, 11 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR
CONTRATANTE (Chefe do Poder Executivo)

CONTRATADO
SIMONE DOS SANTOS NUNES NASCIMENTO

Resolução SEPLAN nº 001, de 13 de junho de 2024

Estabelece o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Paty do Alferes.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Convocação da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Paty do Alferes realizada por meio da Portaria nº 585/2025 GP, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.514 de 11/06/2025;

CONSIDERANDO a aprovação deste regimento pela Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Paty do Alferes, selecionada por meio da Portaria nº 548/2025 GP, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.497 de 16/05/2025, e instituída pela Portaria nº 585/2025 GP, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.514 de 11/06/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Paty do Alferes - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada por meio Portaria nº 585/2025 GP publicada no Diário Oficial do Município nº 4.513 de 10/06/2025, na forma do Anexo.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 13 de junho de 2025.

Anna Carolina Wilbert Reise
Secretária de Planejamento

ANEXO**REGIMENTO INTERNO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PATY DO ALFERES****CAPÍTULO I****Disposições Gerais****SEÇÃO I****Dos Objetivos**

Art. 1º São objetivos da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Paty do Alferes:

I - sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade Paty do Alferes;

II - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano; e

IV - escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 2º São finalidades da Conferência Municipal:

I - Discutir o temário;

II - Identificar os principais problemas de Paty do Alferes, relacionados ao tema de Desenvolvimento Urbano;

III - Sensibilizar e mobilizar a sociedade, para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes em nossa cidade;

IV - Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

V - Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;

VI - Aprovar as propostas para a Etapa Estadual;

SEÇÃO II**Do Temário**

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Paty do Alferes terá como temática: *"Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"*.

§ 1º Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade de Paty do Alferes devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2º A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4º O Texto Base da 6ª Conferência Nacional das Cidades, além de outros documentos disponibilizados pela Comissão Organizadora Estadual, subsidiarão as discussões da Conferência Municipal da Cidade de Paty do Alferes.

§ 1º O Texto Base é o documento elaborado e disponibilizado pelo Conselho Nacional das Cidades (ConCidades), o qual aborda três grandes eixos temáticos, dois serão utilizados no debate Municipal os seguintes:

I- Eixo 1: Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas.

a) Políticas de Habitação e Regularização Fundiária da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II- Eixo 3: Grandes Temas Transversais;

a) Transformação Território;

Parágrafo único. A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

**CAPÍTULO II**
DA ETAPA MUNICIPAL**SEÇÃO I****Da Realização**

Art. 5º A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Paty do Alferes será realizada no dia 17/06/2025, no Centro Cultural Maestro José Figueira, na Praça Manoel Congo, s/nº - Centro, nesta Cidade;

Art. 6º O horário de realização da Conferência será de 08h às 18h;

Parágrafo único. A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Paty do Alferes terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de duração mínima de 8h, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 7º A 3ª Conferência Municipal de Paty do Alferes terá início às 08h, com credenciamento e posterior abertura solene.

§1º- Serão realizadas as Palestras acerca dos Eixos Temáticos, com posterior dinâmica de debates de cada Eixo, resultando na apresentação das propostas elaboradas.

§2º- Após as etapas predecessoras, será realizada a eleição das delegadas e dos delegados, que ocorrerá em sequência à apresentação das propostas elaboradas pelos grupos das dinâmicas de debates.

Art. 8º A Presidência da Conferência ficará a cargo da Secretária Planejamento, Sra. Arq. Anna Carolina Wilbert Reise e, no caso de seu impedimento, seu Assessor Executivo de Planejamento, Sr. Raphael da Rosa Moura.

Art. 9º Ficará a cargo do Poder Executivo Municipal o custeio e os seus aspectos de logísticos e execução.

SEÇÃO II**Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal**

Art. 10 Para a Realização da Conferência Municipal foi criada, através das Portarias 548/2025GP e 585/2025 GP, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14, do Regimento interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 11 Compete à Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Paty do Alferes:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) a participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) a eleição das delegadas e das delegados e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II - elaborar documentos e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - elaborar o relatório final da Conferência Municipal, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

IX - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões

da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III**Da Convocatória da Conferência Municipal**

Art. 12 A Conferência Municipal da Cidade de Paty do Alferes foi convocada pelo Portaria n° 585/2025GP.

SEÇÃO IV**Dos Participantes da Conferência Municipal**

Art. 13 A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1º Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2º Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de documentos exemplificados a seguir, mas não restritos a:

I – ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;

III – declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo II deste Regimento Interno; ou

IV – ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instância decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 14 As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - delegadas e delegados;

II - observadoras e observadores;

III - convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

SEÇÃO V**Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual**

Art. 15 O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme na tabela anexa a ata 04/2024 da Reunião Extraordinária da Secretaria de Estado das Cidades – Conselho Estadual das Cidades, realizada em 03 de março de 2024, publicada no diário oficial do Estado do Rio de Janeiro – Ano L, N° 066 – Parte I, de 11 de abril de 2024

Art. 16 O quantitativo de delegados que serão escolhidos para a Etapa estadual de acordo com as distribuições do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, na forma do anexo I, conforme segue:



I - 3 (três) vagas para Gestores, administradores públicos e legislativos do Município de Paty do Alferes;

II - 2 (duas) vagas para Movimentos populares;

III - 1 (uma) vaga para Trabalhadores, por suas entidades sindicais;

IV - 1 (uma) vaga para Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

V - 1 (uma) vaga para Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, conselhos profissionais e organizações não-governamentais;

Parágrafo único. As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

Art. 17 A escolha dos(as) delegados(as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definido pela Comissão Organizadora.

§ 1º O(a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

§ 2º O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado(a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º Cada reunião para a eleição de delegado(a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 18 O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 19 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

ANEXO I

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

PP Municipal	Movimentos Populares	Trabalhadores	Empresários	Academia	ONGs	Total
42,30%	26,70%	9,90%	9,90%	7,00	4,20%	100,00%
3	2	1	1	1		8

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, _____, CPF _____, dirigente/responsável/servidor da entidade _____, pertencente ao segmento _____ da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o(a) sr(a). _____, CPF _____, é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa delegada.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração

[nome do município], _____ de _____ de 2024

[nome do dirigente]
[cargo do dirigente]

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, VISANDO ATENDER AS COMPETIÇÕES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES.

Data e Local: 30 de junho de 2025, às 10:00 horas de Brasília-DF no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br, www.comprasbr.com.br e PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas).

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 13 de junho de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**COMUNICADO DE ADIAMENTO****SRP PREGÃO PRESENCIAL SRP 005/2025**

O Município de Paty do Alferes torna público que a licitação em epígrafe foi adiada "sine die".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 13 de junho de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS